



REGULAMENTO DE PROMOÇÃO COMERCIAL "CASHBACK NO PONTO RIVA"

RIVA INCORPORADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 13.457.942/0001-45, com sede a Rua dos Otoni, nº 177, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.150-340, doravante denominada "**ORGANIZADORA**", realiza a Campanha "**CASHBACK NO PONTO RIVA**", para a qual estabelece o presente Regulamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1. DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

1.1. Participam desta Promoção os Empreendimentos construídos e viabilizados pela **ORGANIZADORA** ou pelas demais empresas do grupo econômico, devidamente listados no **ANEXO II** e doravante denominados simplesmente "**EMPREENDIMENTOS**":

2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO E PROMOÇÃO DA CAMPANHA

2.1. O período de participação da presente Promoção terá início às 00:00 (zero horas) no dia 03 de junho de 2022 e se encerrará às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de junho de 2022 "**PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**".

2.2. O período da promoção terá início às 00:00 (zero horas) do dia 03 de junho de 2022 e se encerrará às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de junho de 2022 "**PERÍODO DE PROMOÇÃO**".

3. CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DA PROMOÇÃO

3.1. Estão aptos a participar desta Promoção toda pessoa física, que tenha assinado o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda da Unidade Autônoma ("Contrato") de qualquer um dos **EMPREENDIMENTOS** durante o **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**, denominado simplesmente ("**PARTICIPANTE**").

3.2. A condição de adimplência deve ser verificada impreterivelmente dentro do **PERÍODO DE PROMOÇÃO**, sendo a inadimplência de qualquer parcela do preço, causa impeditiva ao recebimento e/ou suspensão da concessão do **PRÊMIO** nos termos da Cláusula Quinta.

3.3. O **PARTICIPANTE** estará elegível a participar desta Promoção mediante o cumprimento de todas as disposições previstas neste Regulamento, não bastando a implementação das condições para o pagamento da entrada, mas também, desde que a sua negociação seja aprovada pelo comercial, diante os critérios exigidos pela Política Comercial vigente, fluxo de pagamentos aprovados, análise crédito concluída e Sinal mínimo da compra pago e conciliado pelo financeiro da empresa. A venda deverá ser registrada no sistema da empresa ("vendido e ganho") e somente após concluída esta etapa, o cliente estará apto a ser beneficiado pelo incentivo da **CAMPANHA** devendo estar definida a forma de pagamento do saldo residual da unidade autônoma a ser adquirida, seja por meio do pagamento a vista, contratação de financiamento com instituições bancárias ou contratação de financiamento diretamente com a **ORGANIZADORA**.

3.3.1. É expressamente vedada a participação de pessoas jurídicas.

3.4. A **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de desclassificar o **PARTICIPANTE** que não preencher as condições estabelecidas neste Regulamento, não sendo obrigada a, previamente, comunicá-lo, notificá-lo ou avisá-lo sob qualquer forma da sua desclassificação.

4. DA DINÂMICA DA PROMOÇÃO

4.1. Cumpridas as condições previstas neste Regulamento e no Contrato de Compra e Venda, o **PARTICIPANTE** que adquirir uma unidade dos **EMPREENDIMENTOS** descritos no **ANEXO II**, será contemplado com o **PRÊMIO** descrito na Cláusula Quinta.

4.1.1. O **PRÊMIO** é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro, sendo considerado para os devidos fins legais como: Comprou, Ganhou.

4.1.2. O **PARTICIPANTE** deve preencher corretamente o Termo de Adesão **ANEXO I** no ato de assinatura do Contrato, o preenchimento incorreto anula a participação do **PARTICIPANTE**.

4.1.3. O **PARTICIPANTE** pode optar por não aderir à Campanha condicionando a sua opção no Termo de Adesão **ANEXO I**, de modo que, neste caso não fará jus a nenhuma indenização pela renúncia.

4.2. O **PARTICIPANTE** poderá receber o **PRÊMIO** cumulativamente, caso compre mais de uma unidade autônoma, podendo ser de diferentes **EMPREENDIMENTOS** ou não, fazendo jus ao **PRÊMIO** para cada unidade.

5. DO PRÊMIO

5.1.1. Manifestado o interesse e efetuada a compra de unidade autônoma dos **EMPREENDIMENTOS** participantes nos termos estabelecidos neste Regulamento, o **PARTICIPANTE** será contemplado com **CASHBACK** de acordo com os valores descritos na tabela do **ANEXO II** para ser utilizado em compras na **AME** pelo APP.

5.1.2. Para utilização do **CASHBACK** o **PARTICIPANTE** deverá fazer download do APP pelo link <https://play.google.com/store/apps/details?id=com.b2wjnc.amedigital&hl=pt> e se cadastrar, não sendo de responsabilidade da **ORGANIZADORA** qualquer dano ou prejuízo relacionado à utilização de serviços, conteúdos, recursos ou outras interatividades advindas do APP. O **PARTICIPANTE** declara-se cliente que deve ler e concordar com as regras de utilização e política de privacidade do APP.

5.1.3. É de responsabilidade do **PARTICIPANTE** conhecer todas as regras de utilização do **PRÊMIO** dentro do APP, disponível no link informado na cláusula anterior.

Rua dos Otoni, 177 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30150-270

DS
JSBJ RM

► rivaincorporadora.com.br



5.2. O **PRÊMIO** será entregue em até 60(sessenta) dias contados do final do **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO** na presente campanha e apuração dos **PARTICIPANTES** aptos ao recebimento.

5.2.1. Os **PARTICIPANTES** aptos a receberem o **PRÊMIO** serão comunicados via e-mail e comunicação telefônica.

5.3. O prazo limite para utilização do **CASHBACK** pelo **PARTICIPANTE** é de 90(noventa) dias contados da sua disponibilização no APP, não sendo utilizado o crédito expirará, perdendo automaticamente o **PARTICIPANTE** o direito.

5.4. Estará automaticamente cancelada a concessão dos **PRÊMIOS** nos casos em que o **PARTICIPANTE**: (i) vier a rescindir o Contrato; (ii) esteja em situação de inadimplência com qualquer obrigação estipulada no Contrato ou (iii) transfira os direitos e obrigações do Contrato à terceiros. O cessionário da unidade não será considerado como **PARTICIPANTE** da Promoção e não terá direito aos **PRÊMIOS**; (iv) seja comprovada qualquer tipo de simulação, fraude ou irregularidade, sem prejuízo das demais implicações legais.

5.5. Na hipótese de rescisão o **PARTICIPANTE** estará sujeito as regras pertinentes previstas no Contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O **PARTICIPANTE** declara-se responsável pelas informações prestadas, respondendo cível e criminalmente pela veracidade das informações repassadas.

6.2. Os casos não previstos neste Regulamento serão examinados e decididos pela **ORGANIZADORA**, por meio de um comitê composto por representantes dos Departamentos Comercial, Marketing, Financeiro e Jurídico.

6.3. Para esclarecimento de dúvidas sobre o presente regulamento, os participantes poderão contatar o setor de Relacionamento com o Cliente abrindo uma solicitação pelo Portal do Cliente ou WhatsApp (31) 4007-1120.

6.4. Não são objeto desta Promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, quaisquer dos produtos vedados pelo Dec. 70.951/72, tais como: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.

6.5. Com a participação nesta Promoção, o **PARTICIPANTE** declara estar ciente de que a **ORGANIZADORA** poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico da entrega do prêmio e autorizam de forma definitiva e irrevogável, gratuitamente e pelo prazo de até 12(doze) meses contados da data de entrega do **PRÊMIO**, o uso de seu nome, voz, imagem e dados biográficos ("Imagem") na divulgação da promoção, do empreendimento ou para demais fins publicitários da **ORGANIZADORA** ou empresas do Grupo Econômico.

6.6. A **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de realizar alterações, prorrogar, suspender ou encerrar a promoção a qualquer tempo, mediante alteração deste Regulamento. Incumbe exclusivamente ao **PARTICIPANTE** manter-se informado sobre as alterações.

6.7. A **ORGANIZADORA**, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Promoção qualquer cliente que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a **ORGANIZADORA**, a terceiros ou a própria Promoção, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela **ORGANIZADORA** em face do infrator.

6.8. Ao participar da Promoção, o **PARTICIPANTE** está automaticamente concordando com os termos e condições deste regulamento.

6.9. A promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71 e suas regulamentações, e será realizada, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

DocuSigned by:

Bosco Junior

E5F1E52658F847D...

DocuSigned by:

Renata Maurício

DF173064C07E4DA...

RIVA INCORPORADORA S/A

Belo Horizonte/MG, 30 de Maio de 2022.

Rua dos Otoni, 177 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30150-270

► rivaincorporadora.com.br



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO REGULAMENTO DE PROMOÇÃO:
"CASHBACK NO PONTO RIVA"

DADOS DO COMPRADOR:

Nome completo: _____.

CPF: _____.

Endereço: _____.

Telefones para contato: _____.

E-mail: _____.

DADOS DA UNIDADE:

Unidade adquirida: _____.

Bloco/Torre: _____.

Empreendimento: _____.

O **COMPRADOR** acima qualificado declara que está ciente do **Regulamento "CASHBACK NO PONTO RIVA"** e suas condições, e:

- Concorda e aceita expressamente com suas cláusulas e condições, se declarando ciente de que é sua responsabilidade acompanhar eventuais alterações das condições ali descritas para receber.
- Não possui interesse participar da **CAMPANHA**, estando ciente das condições estabelecidas neste regulamento, e por isso renuncia o direito aos **PRÊMIOS** constante na presente **CAMPANHA**, estando ciente que em nenhuma hipótese poderá o valor equivalente ao **PRÊMIO** ser convertido em dinheiro ou desconto na aquisição da unidade.

DATA: _____

ASSINATURA

Rua dos Otoni, 177 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30150-270

▶ rivaincorporadora.com.br



ANEXO II – LISTA DE EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES E VALOR DO CASHBACK

UF	NOME DO EMPREENDIMENTO	SPE	CNPJ	VALOR CASHBACK
MG	Seleto Oásis Residencial	RIVA INCORPORADORA S/A - SCP SELETO	13.457.942/0003-07	R\$ 2.000,00
MG	Reserva das Palmeiras	PASSOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	35.729.692/0001-98	R\$ 2.000,00
MG	Reserva do Parque	COROADOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	26.787.117/0001-50	R\$ 1.500,00
MG	Go Up Residence	VALENÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21.596.361/0001-12	R\$ 3.000,00
MG	Estilo Sintonia	XAPURI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	11.839.306/0001-52	R\$ 2.000,00
SP	PÁTIO CENTRAL - MATIZ	PATEO DO CAMBUCI LOTE 05 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	35.991.914/0001-46	R\$ 4.000,00
SP	DO IT PINHEIROS	LUCIO MAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	13.840.085/0001-68	R\$ 3.000,00
SP	DO IT VILA OLIMPIA	LUCIO BRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	15.359.138/0001-59	R\$ 3.000,00
SP	INFLUENCE	NAPOLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	21.596.349/0002-99	R\$ 2.000,00
SP	VERT JD DA SAUDE	CAMPO LARGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	33.045.491/0001-46	R\$ 1.500,00
RJ	Stillo Barra Residencial	Santa Inês Empreendimentos Imobiliários LTDA	37.352.799/0001-04	R\$ 1.500,00

Rua dos Otoni, 177 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30150-270